



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DAR/CP/2022
**Concurso público para adjudicação da prestação de serviços de concepção,
planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão
Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”**

Programa de Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”.

1.1 A prestação de serviços inclui os seguintes lotes:

- 1.1.1 Prestação de serviços de produção para os espectáculos no Largo do Pagode da Barrados e os projectos relacionados;
- 1.1.2 Prestação do serviço de produção para os espectáculos na Feira do Carmo e os projectos relacionados;
- 1.1.3 Prestação de serviços de produção para os espectáculos no Anfiteatro das Casas da Taipa e os projectos relacionados.

1.2 Os concorrentes podem apresentar proposta para um, para vários ou para todos os lotes, devendo sempre indicar a que lote se referem.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a execução dos serviços a que se refere o presente concurso.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: O limite máximo do valor global dos lotes de serviço acima referidos é:

- 4.1.1 O preço máximo do serviço de produção para os espectáculos no Largo do Pagode da Barrados e os projectos relacionados é de cinco milhões de patacas (MOP5,000,000.00);
- 4.1.2 O preço máximo do serviço de produção para os espectáculos na Feira do Carmo e os projectos relacionados é de dois milhões e quinhentas mil patacas (MOP2,500,000.00);
- 4.1.3 O preço máximo para a prestação de serviços de produção para os espectáculos no Anfiteatro das Casas da Taipa e os projectos relacionados é de dois milhões e trezentas mil patacas (MOP2,300,000.00)

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das propostas, prestar caução provisória no montante seguinte:

O valor da caução provisória para a prestação de serviços de produção para os espectáculos no Largo do Pagode da Barrados e os projectos relacionados é de cem mil patacas (MOP100,000.00);

O valor da caução provisória para a prestação do serviço de produção para os espectáculos na Feira do Carmo e os projectos relacionados é de cinquenta mil patacas (MOP50,000.00);

O valor da caução provisória para a prestação de serviços de produção para os espectáculos no anfiteatro ao ar livre, junto às Casas da Taipa e os projectos relacionados é de quarenta e seis mil patacas (MOP46,000.00).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da publicação do anúncio, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, da qual terão de constar o nome do concorrente, data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.

4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, esta deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

programa do concurso, ser emitida por instituição bancária da RAEM, não podendo o respectivo prazo de validade ser inferior ao prazo de validade das propostas.

- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido o prazo de validade das propostas ou que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e caso o mesmo seja aceite.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

5. Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

6. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviço será adjudicada por lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta para um, para vários ou para todos os lotes.
- 6.2 Todos os documentos e a proposta de preço referidos no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração, que lhe confira poderes para o efeito.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de receção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 10 de Maio (3ª feira) de 2022.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da receção dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data para o termo do prazo de entrega das propostas será adiada para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas são constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de preço”

8.1 Documentos

- 8.1.1 Declaração integrada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, na qual o concorrente apresenta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada;
 - O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
 - O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
 - O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa de concurso;
 - O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também deve ter pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.
- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente; (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas).
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada em Macau, deve apresentar a declaração, de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.
- 8.1.7 Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta de preço

- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante de Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.2 Os preços devem ser apresentados por lotes, podendo o concorrente apresentar preços para todos, alguns ou para um único lote, não sendo admitida a apresentação de preços apenas para um determinado data dentro dos lotes (elaborada em conformidade com a lista de preços unitários constante dos anexos IV-1, IV-2 e IV-3; a proposta de preço e a lista de preços unitários devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa); os preços devem ser apresentados em patacas; caso haja discrepância entre os montantes indicados, prevalecem os preços unitários.
- 8.2.3 Proposta de programação deverá incluir a proposta de concepção de temas quanto às concepção, coordenação, produção e execução dos "Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa", a composição das tendas interactivas e do programa de actividade, bem como as informações dos artistas convidados.
- 8.2.4 A experiência de serviço da empresa é redigida, na íntegra, em chinês ou português em papel de formato A4 de acordo com o formato da declaração previsto no Anexo V, na qual se declara a experiência na prestação de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

serviços, para Macau, de coordenação e produção, inclusive durante o período de 2020-2021, quanto à organização de actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau, ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança, sendo contado o maior número de experiências em serviços desta natureza. A referida declaração terá que ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal. E é necessário apresentar cópias de documentos comprovativos da experiência na prestação de serviços, por exemplo, notificação ou documento de adjudicação, acordo, contrato, etc., caso contrário, não será conferida pontuação ao item.

8.2.5 A experiência de serviço do(s) mestre(s) de cerimónia(s) é redigida, na íntegra, em chinês ou português em papel de formato A4 de acordo com o formato da declaração previsto no Anexo VI, na qual se declara a experiência na prestação de serviços do(s) mestre(s) de cerimónia(s), inclusivo o período de 2020-2021, quanto às actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau, ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança, sendo contado o maior número de experiências em serviços desta natureza. A referida declaração terá que ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal. Deverá, igualmente, apresentar o curriculum do(s) mestre(s) de cerimónia(s) para servir de referência. E é necessário apresentar cópias de documentos comprovativos da experiência na prestação de serviços, por exemplo, notificação ou documento de adjudicação, acordo, contrato, etc., caso contrário, não será conferida pontuação ao item.

8.2.6 Os preços não podem ser alterados, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

9. Modo de apresentação da proposta

9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.

9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de preço”.

9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do Concurso Público n.º 0001/IC-DAR/CP/2022 – Prestação de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” - a designação da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias civis, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;
- 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade da apresentação de algum dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2 do programa de concurso;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do presente programa de concurso.

11.2 Admissão condicional de proposta:

Em caso das seguintes situações, as propostas são condicionalmente admitidas, os concorrentes devem sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão:

- 11.2.1. Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do presente programa do concurso;



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

11.2.2. Ter deficiências no conteúdo dos documentos referidos no número 8.1 do presente programa do concurso, falta do carimbo de empresa necessário ou do reconhecimento notarial de assinatura nos documentos referidos no mesmo número;

11.2.3. Falta de carimbo de empresa nos documentos referidos no número 8.2 do presente programa do concurso.

12. Sessão do acto público de abertura das propostas

- 12.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 12 de Maio de 2022 (5ª feira), pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras circunstâncias de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 A sessão do acto público de abertura das propostas decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos no número 8, bem como à verificação do modo de apresentação da proposta previsto no número 9 do programa de concurso.
- 12.4 Na sessão do acto público, deliberar-se-á sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a sanção das respectivas irregularidades, e as que devem ser excluídas.
- 12.5 Os concorrentes ou os seus representantes podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.6 Os concorrentes ou os seus representantes devem apresentar, para verificação por parte da comissão, os documentos comprovativos dos respectivos poderes de representação. Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa).

13. Informações complementares



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Critério de adjudicação e factores de ponderação

14.1 Preço (35%)

O concorrente com o preço mais baixo receberá 35 valores, e a pontuação dos outros concorrentes = $35 \times (\text{o preço mais baixo} / \text{o preço proposto})$

14.2 Proposta de programação (40%)

Grau de criatividade: serão atribuídos 15 pontos à proposta cuja concepção tem o maior grau de criatividade.

Viabilidade: serão atribuídos 15 pontos à proposta com o maior grau de viabilidade e que corresponde à realidade.

Artistas propostos: serão atribuídos 10 pontos à proposta cujos artistas têm a maior popularidade e pertinência com o tema.

14.2.1. Serão atribuídos 15 pontos à proposta cuja concepção tem o maior grau de criatividade.

14.2.2. Serão atribuídos 15 pontos à proposta com o maior grau de viabilidade e que corresponde à realidade.

14.2.3. Serão atribuídos 10 pontos à proposta cujos artistas têm a maior popularidade e pertinência com o tema.

14.3 Experiências na prestação de serviços semelhantes (20%)

14.3.1. Serão atribuídos 10 pontos à proposta com o maior número de experiências do concorrente e a pontuação dos outros concorrentes = $10 \times (\text{número de experiências pelo concorrente} \div \text{o maior número de experiências})$.

A experiência na prestação de serviços, para Macau, de coordenação e produção, no período de 2020-2021, quanto à organização de actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

14.3.2. Serão atribuídos 10 pontos à proposta com o maior número de experiências de mestre de cerimónia e a pontuação dos outros concorrentes = $10 \times$ (número de experiências pelo concorrente ÷ o maior número de experiências). A experiência na prestação de serviços de mestre de cerimónia, no período de 2020-2021, quanto às actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança.

14.4 Apresentação da proposta (5%)

Os concorrentes fazem uma apresentação das respectivas propostas com uma duração de trinta minutos e serão atribuídos 5 pontos à proposta com a melhor apresentação, tais como, o conceito geral é claro e lógico e é capaz de responder às questões com teoria e base precisa.

15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 O presente concurso público adapta um regime de pontuação independente, a adjudicação da prestação de serviços pode ser efectuada na globalidade a apenas um concorrente, ou poderá ser feita parcialmente a vários concorrentes.
- 15.2 Em caso de igualdade na pontuação, dar-se-á preferência à proposta de preço mais baixo do lote a que concorre.
- 15.3 Em todas as propostas, se a pontuação final não atingir 50 pontos ou mais, ou nenhuma das propostas apresentadas satisfaça as exigências, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 15.4 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou outras razões que não correspondam aos requisitos exigidos, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 15.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.
- 15.6 A entidade adjudicante reserva-se ao direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

16. Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 16.6 Terminando o prazo de execução do contrato, e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por escrito, ao IC, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

17. Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

18. Esclarecimentos e reclamações

18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 22 de Abril de 2022), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau ou webmaster@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.

18.2 As fotocópias dos esclarecimentos prestados serão incorporadas nos documentos do processo do concurso e serão publicadas na página electrónica do Instituto Cultural, no prazo de dez (10) dias, contado da data do termo do prazo para a entrega dos pedidos de esclarecimento por escrito, os referidos esclarecimentos consideram-se elementos que instruem o processo do concurso.

18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Litígios e legislação aplicável

19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM;

19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis vigentes, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

20. Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente / adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.)], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, O Instituto Cultural terá direito em rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo I–1 Declaração (Tipo I)

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do **Concurso Público para a adjudicação da prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”**, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX , II Série, de XX de XX de XXXX , vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe for adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura)

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

ANEXO I-2 Declaração (Tipo II)

_____ (nome da empresa), cuja sede se situa em _____ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, fls. _____ do Livro _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do **Concurso Público para a adjudicação da prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”**, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX, II Série, de XX de XX de XXXX:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe for adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Qualidade do representante legal: _____



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo II

Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0001/IC-DAR/CP/2022 para **a adjudicação da prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”**, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na RAEM.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura reconhecida notarialmente)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III-1

(aplicável à prestação da caução provisória)

Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta** durante o **Concurso Público para a adjudicação da prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”**, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso público acima referido**.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III-2 (aplicável à prestação da caução definitiva)

Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a celebração do contrato** durante o **Concurso Público para a adjudicação da prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”**, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.**

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV

Proposta de preço

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0001/IC-DAR/CP/2022 para a prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de _____ de _____ de _____, declara, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com os preços seguinte.

Anexo IV-1 - Prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” - Largo do Pagode da Barra, pelo preço global de MOP _____ patacas (*em algarismos e por extenso*).

Anexo IV-2 - Prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” - Feira do Carmo, pelo preço global de MOP _____ patacas (*em algarismos e por extenso*).

Anexo IV-3 - Prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” - Anfiteatro das Casas da Taipa, pelo preço global de MOP _____ patacas (*em algarismos e por extenso*).

Macau, aos _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV-1

**"Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa"
- Largo do Pagode da Barra**

Programa e cotação de _____ (mês) de _____ (ano) (aos Sábados e Domingos)

Horas: 16h00 - 18h00

Tema do Mês :

Data	Tema	Tenda interactiva e conteúdo do espectáculo	Nome dos artistas	Preço (MOP)
Dia__				
Total:				

Observações:

1. Preencher o programa mensal tirando fotocópias deste formulário de acordo com as datas de actuação mencionadas no formulário ou escrever numa folha de papel separada, caso o formulário acima não for suficiente, e indicar o número de páginas numa folha de papel separada nessa coluna.
2. O ano, mês e dia devem ser indicados e a informação e conteúdo dos espectáculos deve ser preenchida no formato deste formulário.
3. O Anexo IV-1a “Informações da unidade de desempenho” deve ser preenchido

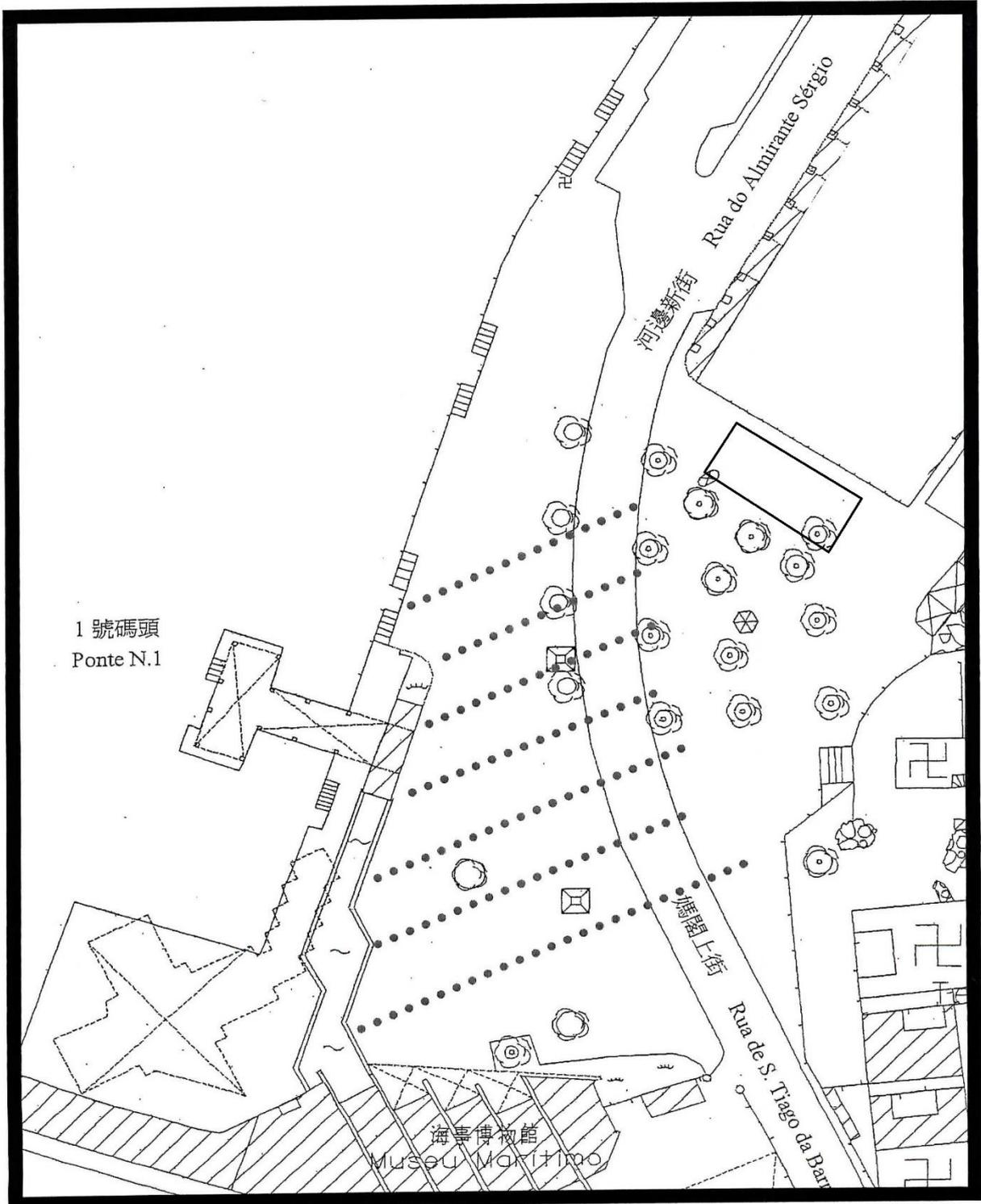
O concorrente/representante legal

(Assinatura do representante legal e carimbo)



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Largo do Pagode da Barra



活動範圍

Área da actividade



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV-2

"Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa" - Feira do Carmo

Programa e cotação de _____ (mês) de _____(ano) (aos Domingos)

Horas: 16h00 - 18h00

Tema do Mês :

Data	Tema	Tenda interactiva e conteúdo do espectáculo	Nome dos artistas	Preço (MOP)
Dia__				
Total:				

Observações:

1. Preencher o programa mensal tirando fotocópias deste formulário de acordo com as datas de actuação mencionadas no formulário ou escrever numa folha de papel separada, caso o formulário acima não for suficiente, e indicar o número de páginas numa folha de papel separada nessa coluna.
2. O ano, mês e dia devem ser indicados e a informação e conteúdo dos espectáculos deve ser preenchida no formato deste formulário.
3. O Anexo IV-2a “Informações da unidade de desempenho” deve ser preenchido

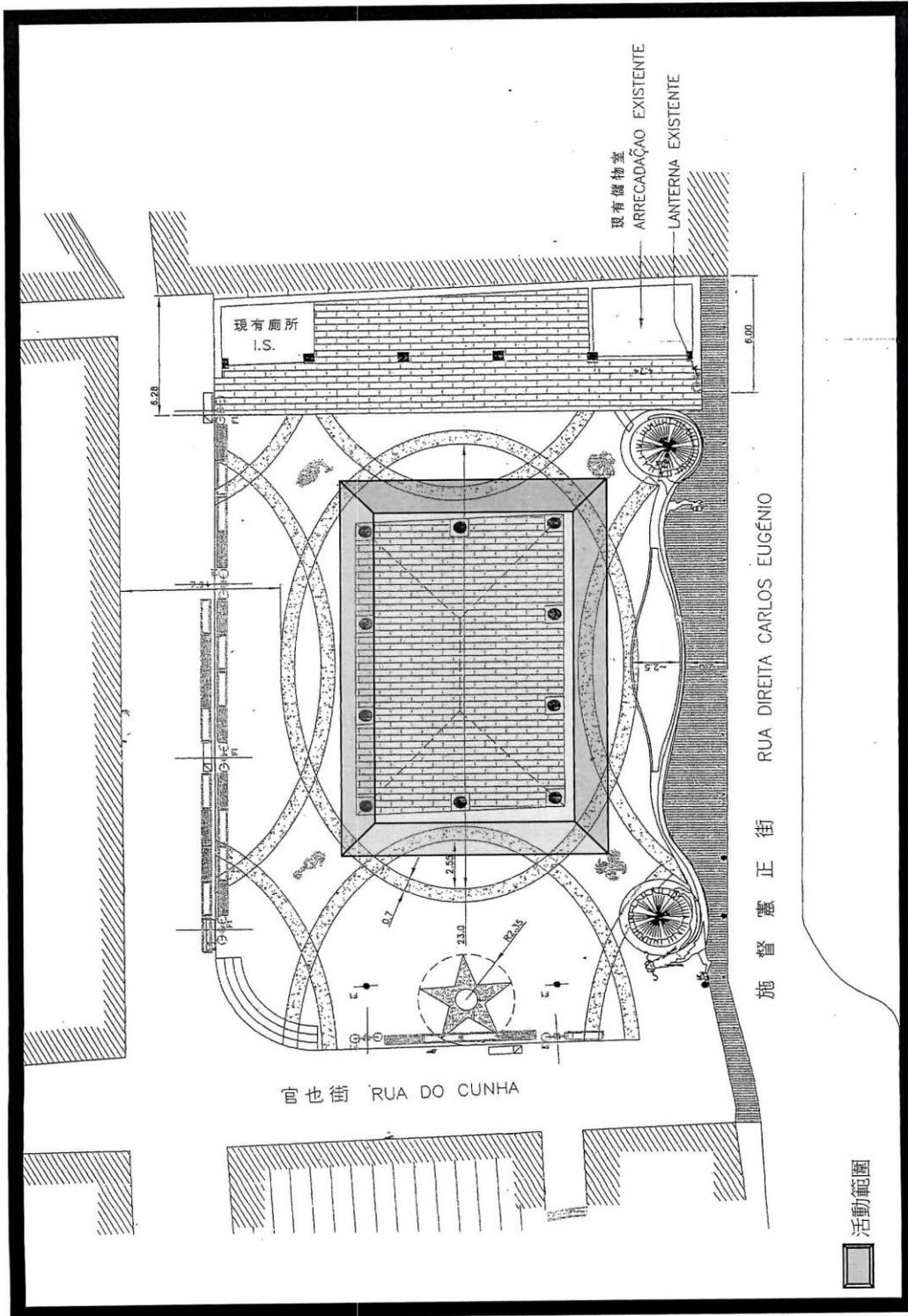
O concorrente/representante legal

(Assinatura do representante legal e carimbo)



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Feira o Carmo





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV-3
"Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa"
- Anfiteatro das Casas da Taipa

Programa e cotação de _____ mês de _____ (ano) (aos Sábados)

Horas: 16h00 - 18h00

Tema do Mês :

Data	Tema	Tenda interactiva e conteúdo do espectáculo	Nome dos artistas	Preço (MOP)
Dia__				
Total:				

Observações:

1. Preencher o programa mensal tirando fotocópias deste formulário de acordo com as datas de actuação mencionadas no formulário ou escrever numa folha de papel separada, caso o formulário acima não for suficiente, e indicar o número de páginas numa folha de papel separada nessa coluna.
2. O ano, mês e dia devem ser indicados e a informação e conteúdo dos espectáculos deve ser preenchida no formato deste formulário.
3. O Anexo IV-3a “Informações da unidade de desempenho” deve ser preenchido

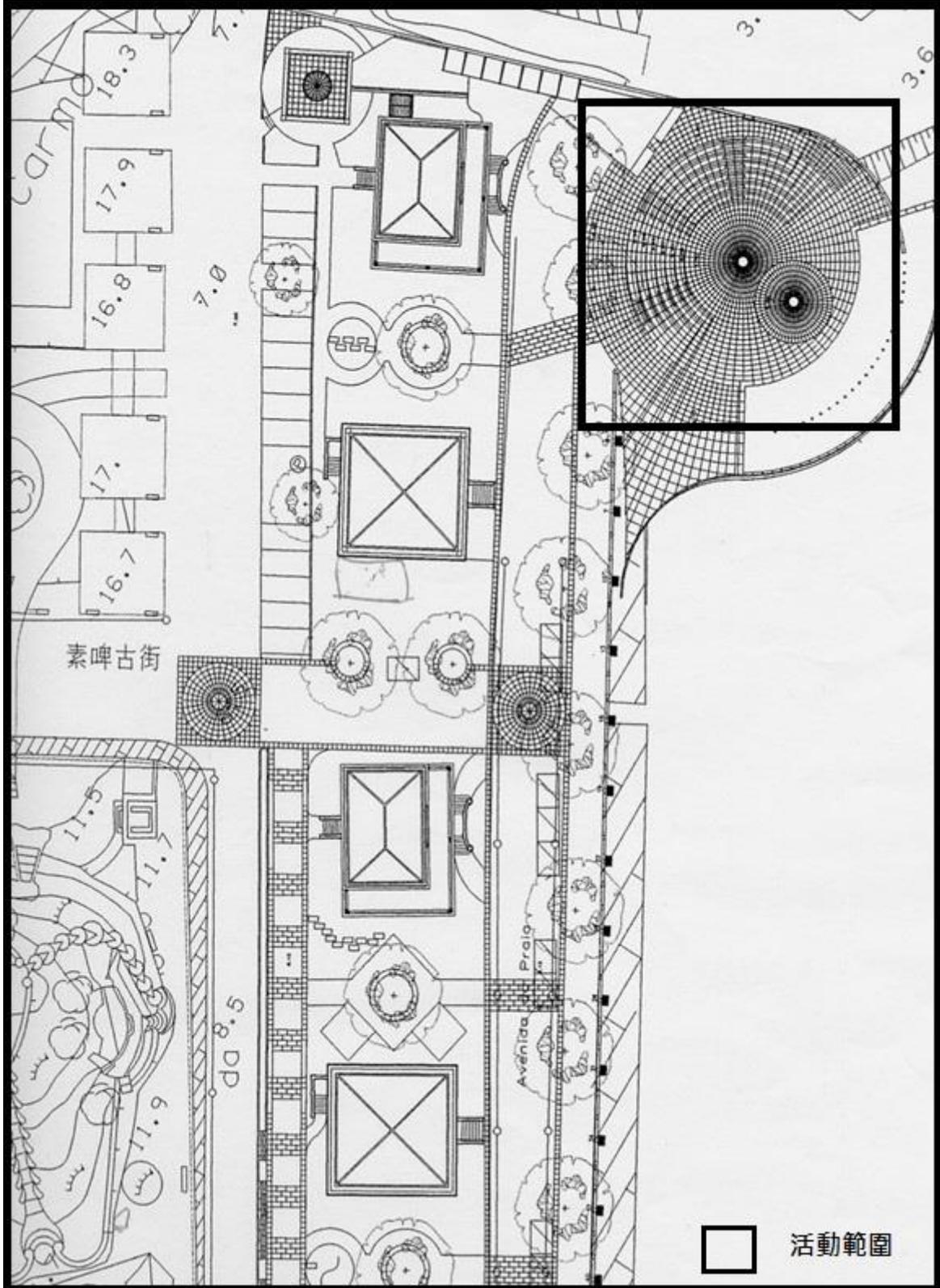
O concorrente/representante legal

(Assinatura do representante legal e carimbo)



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anfiteatro das Casas da Taipa





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo V

Declaração de Experiência de Prestação de Serviços da Empresa

A Empresa declara a experiência na prestação de serviços, para Macau, de coordenação e produção, no período de 2020-2021, quanto à organização de actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança. (Deve ser preenchido de acordo com o formato e conteúdo desta declaração. Se o espaço for insuficiente nesta declaração, pode ser escrito numa folha de papel separada.)					
Data do evento	Nome do evento	Entidade organizadora	Tipo de evento	Nome(s) do(s) artista(s)	Conteúdo dos serviços prestados pela empresa no evento

Assinatura do concorrente/ representante legal e carimbo: _____

Data: _____



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VI

Declaração de Experiência do Mestre de Cerimónia

Nome do mestre de cerimónia:					Sexo:
Declara a experiência na prestação de serviços de mestre de cerimónia, no período de 2020-2021, quanto às actividades com características da cultura tradicional chinesa e de Macau ou de actividades de natureza análoga de música ou de dança, e apresenta o curriculum do mestre de cerimónia. (Esta declaração deve ser preenchida de acordo com o formato e conteúdo desta declaração. Se o espaço for insuficiente nesta declaração, pode ser escrita numa folha de papel separada.)					
Data do evento	Nome do evento	Entidade organizadora	Tipo de evento	Nome(s) do(s) artista(s)	Duração da actividade

Assinatura do concorrente/ representante legal e carimbo: _____

Data: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VII
Procuração
(Minuta)

O concorrente _____
(identificação do concorrente), com domicílio em
_____, tendo como representante legal
_____ (nome), portador(a) de bilhete de identidade n.º
_____, com domicílio em

_____, constitui seu(sua)
bastante procurador(a) _____ (nome), portador(a) de identidade
n.º _____, a quem confere os poderes para o/a representar para participar
no acto público de abertura das propostas do Concurso Público n.º 0001/IC-
DAR/CP/2022 para a prestação de serviços de concepção, coordenação, produção e execução
dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”, do
Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.
_____(dia) de _____ (mês) de _____(ano) .

Assinatura do constituinte e carimbo

Qualidade do constituinte: _____

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).